Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 2.300 de 01 de março de 1996.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DA SALA DE AUDIO E VÍDEO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 104, § 30 da Lei Orgânica do Município,

LUIZ PRIMITO OF EOSS C R E T A :

ARTIGO 10 - Fica permitido aos Srs. José Conti Neto e Ailton Fernando Bérgamo, o uso da sala de áudio e vídeo, localizada no prédio do Barra Bonita Shopping, mediante as condições adiante estabelecidas.

ARTIGO 20 - O imóvel será destinado à instalação de equipamentos para funcionamento de boliche, e não poderá, nem os direitos decorrentes deste decreto, serem cedidos, transferidos, nem por qualquer forma alienados a terceiros, sem prévia autorização da municipalidade, sob pena de nulidade do ato e de retrocessão.

ARTIGO 30 - A permissão é outorgada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, quando o imóvel deverá ser

(2)

Balakok

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



ESTADO DE SÃO PAULO

municipal sem mais aviso ou devolvido domínio notificação.

40 - Correrão por ARTIGO conta dos permissionários as despesas de manutenção e limpeza da sala, bem como de energia elétrica e água.

ARTIGO 50 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em do item I. do artigo 50, da Lei nº 1.762, de 20 de Novembro de 1995. contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em 01 de março de 1996.

O PREFEITO CULTURA E TURISMO

5.01.04-4.1.2.0.00-08.43

LUIZ FERMANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Socretaria do Gabinete

pronts; robertura dos créditos mencionados no artigo

Diretora da Secretaria do Gabinete